



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000057/2018-66

Unidade Gestora: SRE - PI

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na Av. João XXIII, 1316, Bairro dos Noivos, Teresina/PI, CEP 64045-000, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional no Piauí, o Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 20.███9 SSP/PI e do CPF nº 161.███72, e de outro lado a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, estabelecida à Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) Alexandre Ponciano Serra, brasileiro, casado, securitário, portador da Carteira de Identidade nº 29.███596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219.███-99, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses consecutivos com acréscimo em decorrência de endosso que incluiu mais um veículo na apólice vigente, no interesse da Administração.

1.2. O contrato original, cujo vencimento estava previsto para 27.03.2019, prorrogado através de aditivos para 27.03.2022, passará a vencer em 27.03.2023 em virtude desta prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, II, da Lei nº 8666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº 225/2018, e decorre de autorização do Superintendente Regional/DNIT/PI, Despacho (DNIT) SRE - PI 10627602, conforme consta no Processo nº 50618.000057/2018-66.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o valor anual do contrato passará de R\$ 12.616,83 (doze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) para R\$ 13.050,26 (treze mil e cinquenta reais e vinte e seis centavos), a ser pago em cota única.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total de R\$ 13.050,26 (treze mil e cinquenta reais e vinte e seis centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393022 – SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO PI - DNIT; PTRES nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039/69 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGUROS EM GERAL; Fonte de Recurso nº 0100000000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada e emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000021, datada de 14/03/2022, no valor de R\$ 13.050,26 (treze mil e cinquenta reais e vinte e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### CONTRATANTE

*(Assinado Eletronicamente)*  
**José Ribamar Bastos**  
Superintendente Regional

#### CONTRATADA

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Alexandre Ponciano Serra**  
Representante MAPFRE



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos, Superintendente Regional no Estado do Piauí**, em 25/03/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ponciano Serra, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10510488** e o código CRC **F68A5FCC**.